



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO
ACADÊMICO (CAPTA)

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8141 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 3/2026/CAPTA/ProGrad

EDITAL BOLSA TREINAMENTO 2026/1

PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM ATIVIDADES CURRICULARES

A Pró-Reitoria de Graduação da UFSCar (ProGrad) torna pública a oferta de vagas para estudantes de cursos presenciais de graduação da UFSCar para atuarem como bolsistas junto ao projeto **Promoção da Acessibilidade em Atividades Curriculares**, em parceria com a **Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE)**, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital.

A Bolsa Treinamento é vinculada ao Sub-Programa “Treinamento de Alunos de Graduação”, regulamentado conforme Parecer CEPE 095/90 (29/08/90), e atualizado e aprovado na 217ª reunião do CEPE, conforme Parecer 895/2004 (26/03/2004) constante na [página da ProGrad](#) e também no sistema SEI, Processo 23112.003726/2026-80.

1. OBJETIVOS DESTE EDITAL

- 1.1. Oferecer aos/às estudantes de graduação dos quatro campi da UFSCar, São Carlos, Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino, de todas as áreas de conhecimento, oportunidades de treinamento do exercício profissional na perspectiva da acessibilidade.
 - 1.1.1 Para o campus de São José do Rio Preto, durante o ano de 2026 haverá estudos de demandas, podendo ser criado um edital extra.
- 1.2. Favorecer a cooperação entre estudantes com e sem deficiências, docentes, gestores e servidores técnicos administrativos na promoção da acessibilidade, na modalidade presencial, exercendo o apoio remoto e/ou presencial em atividades de interesse dos vários setores/unidades da Universidade ou que estabeleçam relação entre a instituição e a comunidade.

2. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS TREINAMENTO

2.1. A ProGrad disponibilizará o total de **21 (vinte e uma)** bolsas Treinamento, para vagas a serem preenchidas imediatamente, para preencher o quadro atual de bolsistas do projeto, para os 4 *campi* da UFSCar. Também haverá a classificação de estudantes para composição do cadastro de reserva.

A distribuição será de:

- 2.1.1. 12 (doze) bolsas para estudantes matriculados/as em cursos do campus São Carlos; e composição do cadastro de reserva;
- 2.1.2. 05 (cinco) bolsas para estudantes matriculados/as nos cursos do campus de Sorocaba; e composição do cadastro de reserva.
- 2.1.3. 02 (duas) bolsas para estudantes matriculados/as nos cursos do campus de Araras; e composição do cadastro de reserva.
- 2.1.4. 02 (duas) bolsas para estudantes matriculados/as nos cursos do campus de Lagoa do Sino; e

composição do cadastro de reserva.

3. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA TREINAMENTO

- 3.1. A duração da Bolsa Treinamento/Acessibilidade ofertada neste Edital será de 08 (oito) meses. O prazo de início e término da vigência da bolsa será de abril a julho de 2026 (referente ao 1º semestre) sendo que serão desenvolvidas atividades conforme a vigência da bolsa ora mencionada, e de agosto a novembro de 2026 (referente ao 2º semestre).
- 3.2. A Bolsa Treinamento tem remuneração de R\$467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais), por 12 horas semanais de atividades, as quais serão realizadas de forma presencial. Quando se tratarem de atividades de adequação de materiais, essas atividades poderão ocorrer de forma virtual com ou sem a presença da pessoa com deficiência acompanhada pelo bolsista.
- 3.3. A Bolsa Treinamento será paga exclusivamente ao estudante bolsista, mediante lançamento de crédito, em conta corrente via PIX, cuja chave tem que ser o CPF do bolsista, durante o período da bolsa.
- 3.4. A bolsa somente será paga no valor total do mês de referência. Assim, as substituições de bolsistas deverão respeitar o fechamento do mês.
- 3.5. As bolsas são pagas somente a estudantes com matrícula ativa.
- 3.6. Os/As bolsistas desenvolverão suas atividades sem vínculo empregatício com a UFSCar.
- 3.7. Os/As bolsistas desenvolverão suas atividades com suas próprias infraestruturas necessárias para isso, quando precisar fazer um atendimento remoto. As atividades presenciais e as de apoio remoto serão desenvolvidas fora dos horários de atividades curriculares dos/as bolsistas, por isso é fundamental que se organizem para realizarem as atividades nos dois formatos (Presencial e Virtual), com ênfase para o presencial.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão participar da seleção os/as estudantes regularmente matriculados/as (status de matrícula ativo) em cursos presenciais de graduação da UFSCar de todos os *campi*, para as vagas de início imediato.
- 4.2. As inscrições serão feitas de 26/02 a 05/03/2026 exclusivamente pelo formulário <https://forms.gle/ixeurpUsd7PL9xk9>.
- 4.3. O/a estudante deverá anexar junto com o formulário de inscrição acima, o histórico escolar oficial completo em PDF e a carta de interesse.
- 4.4. Os estudantes interessados devem atentar-se para a confirmação de recebimento de sua inscrição por e-mail enviado pela SAADE durante o período de inscrição e aguardar o resultado do processo seletivo, a ser divulgado na página da ProGrad, no link <http://www.prograd.ufscar.br/>, no dia 13/03/2026.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Preencher o Formulário de Inscrição.
- 5.2. Carta de Interesse (no mesmo link da inscrição): a) identificação (Nome Completo, RA, Curso e Ano de ingresso); b) motivação para a candidatura à bolsa; c) competências inerentes às atividades previstas; d) infraestrutura básica disponível: computador com programas básicos e internet; e) experiências prévias com pessoas com deficiências; f) experiências prévias com recursos tecnológicos; g) incluir sua disponibilidade para exercer atividades presenciais no link do formulário que contemplem um dos seguintes períodos: das 8h às 12h, das 14h às 18h ou das 19h às 22h, que totalizem 12h semanais;
- 5.3. O formulário deverá ser preenchido no período de inscrições de 24 a 28 de fevereiro de 2026, conforme item 4.2;
- 5.4. Ao preencher o formulário de inscrição, não se esqueça de verificar se todos os itens estão preenchidos e/ou anexados para o envio final.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO/A CANDIDATO/A

- 6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial da UFSCar e com status de matrícula ativo, conforme item 4.1.
- 6.2. Ter cursado quatro semestres e/ou 02 períodos letivos. No caso daqueles cursos em que o período é anual ter cursado dois períodos letivos.
- 6.3. Não apresentar nenhuma reprovação por frequência: a) para cursos semestrais nos últimos 4 semestres; b) nos cursos anuais, nos últimos 2 anos.
- 6.4. Ter 12 (doze) horas semanais disponíveis para formação, planejamento, execução e avaliação das atividades como bolsista.
- 6.5. Não ter sido anteriormente desligado/a do programa por desempenho insatisfatório.
- 6.6. Não é permitido o acúmulo de bolsas, seja Bolsa Treinamento, ou outras bolsas da UFSCar ou de fomento à pesquisa, provenientes de órgãos públicos, sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade, sendo permitido o recebimento de bolsas assistenciais e também do Programa Pé-de-Meia Licenciaturas.
- 6.7. Critérios de Desempate:
 - 6.7.1. Candidatos/as provenientes de escola pública, com salário familiar per capita menor ou igual a 1 salário mínimo, declarado no ingresso da UFSCar.
 - 6.7.2. Demonstração das habilidades do candidato para as tarefas exigidas.
 - 6.7.3. Disponibilidade para exercer as atividades presenciais e/ou de apoio remoto que é a adaptação de materiais pedagógicos para formas acessíveis realizadas com ou sem a presença da pessoa com deficiência.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO AOS/ÀS CANDIDATOS/AS QUE ATENDERAM OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. Conforme exposto na Carta de Interesse feita pelo candidato à bolsa, serão pontuados:
 - 7.1.1. Motivação para a candidatura à bolsa (2,0)
 - 7.1.2. Competências inerentes às atividades previstas (2,0)
 - 7.1.3. Infraestrutura básica disponível: computador com programas básicos e internet (1,0)
 - 7.1.4. Experiências prévias (formais e/ou pessoais) com pessoas com deficiências (2,0)
 - 7.1.5. Experiências prévias com recursos tecnológicos (1,0)
 - 7.1.6. Indicação de disponibilidade para exercer as atividades (2,0)
 - 7.1.7. Será atribuído 1,0 ponto para a pessoa candidata que participou do projeto em semestres anteriores, a depender da avaliação da SAADE.

8. METODOLOGIA

- 8.1. As atividades serão realizadas de forma presencial, podendo ocorrer atividades de apoio remoto como recurso para adaptação, elaboração e avaliação de materiais.
- 8.2. O/A bolsista deverá seguir o cronograma de atividades planejado e proposto em comum acordo com o/a responsável pelas atividades curriculares a serem oferecidas;
- 8.3. As atividades do/a bolsista poderão consistir em:
 - 8.3.1. Cooperação junto ao docente e/ou técnico/administrativo/a nas atividades de planejamento, elaboração e avaliação de materiais, recursos e estratégias didáticas acessíveis;
 - 8.3.2. Planejamento, elaboração e avaliação de materiais e estratégias acadêmicas junto ao/à estudante com deficiência e SAADE;
 - 8.3.3. Apoio ao/à estudante com deficiência nas atividades de estudo;
 - 8.3.4. Planejamento e produção/adequação de materiais em mídias acessíveis;
 - 8.3.5. Conversão de materiais e textos para formatos acessíveis;
 - 8.3.6. Descrição de imagens para pessoas com deficiência visual.
 - 8.3.7. Acompanhamento dos alunos com deficiência em atividades curriculares dentro dos espaços da UFSCar, principalmente salas de aula e laboratórios.

9. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO

- 9.1. Os projetos podem ser de responsabilidade de servidores/as docentes e/ou de técnico-administrativos/as que possuam nível superior, habilitados para a supervisão;
- 9.2. Cabem ao responsável pelo projeto: a orientação, a condução e avaliação das atividades de treinamento;
- 9.3. Caso a atividade de bolsa Treinamento do/a aluno/a seja classificada como interáreas ou interunidades, deverá ser designado um co-orientador. Este co-orientador que terá direito à certificação não será responsável, frente à ProGrad, pelo projeto.
- 9.4. A Coordenação do projeto geral ficará a cargo do Coordenador de Inclusão e Direitos Humanos da SAADE/UFSCar, Sr. Sandro Luiz Montanheiro Francischini.

10.DOS BOLSISTAS

- 10.1. Ao/a bolsista caberá OBRIGATORIAMENTE:
- 10.1.1. Preencher e enviar o Termo de Compromisso, por meio do Google Forms, em link a ser disponibilizado pela SAADE aos estudantes selecionados;
- 10.1.2. Tomar ciência de que não poderá acumular outras bolsas, seja Treinamento, sejam outras na UFSCar ou de fomento à pesquisa, provenientes de órgãos públicos, sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade, sendo permitidas somente o recebimento de bolsas assistenciais;
- 10.1.3. Informar por escrito ao Supervisor da bolsa em caso de impedimentos de qualquer natureza para realizar suas atividades ou em caso de desistência da bolsa.
- 10.1.4. Participar das atividades formativas que ocorrerão durante o ano.
- 10.1.5. Elaborar, ao final de cada semestre, um relatório sobre as atividades e atendimentos realizados e encaminhar para o/a supervisor/a.
- 10.2. Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deverá cumprir suas atividades até o final do mês corrente, pois não há pagamento parcial de bolsa. Caso o bolsista não tenha completado as atividades do mês e venha a receber a bolsa, deverá ressarcir-la de imediato aos cofres da UFSCar, mediante recolhimento de Guia de Recolhimento para a União - GRU.
- 10.3. As atividades exercidas pelos bolsistas não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFSCar.
- 10.4. As substituições de bolsistas só poderão ser realizadas ao final de cada mês, por iniciativa do próprio bolsista que, por escrito, solicita ao Supervisor da bolsa o cancelamento da mesma, ou pelo próprio Supervisor, que tem autonomia para propor o desligamento e a substituição de um bolsista que não esteja cumprindo suas obrigações a contento.

11.AVALIAÇÃO DO/A BOLSISTA

- 11.1. A Coordenação do projeto Acessibilidade receberá os relatórios consolidados dos bolsistas e apresentará um relatório final à ProGrad após o término das atividades;
- 11.2. Os bolsistas receberão certificação institucional e terão suas atividades reconhecidas como atividades complementares/suplementares.

12.CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 12.1. Casos não previstos neste Edital serão avaliados em primeira instância pelo Supervisor da Bolsa Treinamento Acessibilidade e, em segunda instância, pela Pró-Reitoria de Graduação.

São Carlos, 26 de fevereiro de 2026.

Sandro Luiz Montanheiro Francischini
Coordenador do Projeto

Eliana Marques Ribeiro Cruz
CAAPE

Daniela Salgado Gonçalves da Silva
CAPTA



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Salgado Gonçalves da Silva, Substituto(a) Legal do(a) Coordenador(a)**, em 26/02/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Marques Ribeiro Cruz, Pedagogo(a)**, em 26/02/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luiz Montanheiro Francischini, Assistente em Administração**, em 26/02/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2176516** e o código CRC **28BBEE46**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004745/2026-23

SEI nº 2176516

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019